



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_  
domiciliado em (endereço), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (CEP) \_\_\_\_\_

detentor do Registro Geral \_\_\_\_\_ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa  
Física nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), filho de \_\_\_\_\_  
(nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso  
\_\_\_\_\_ (nome do Curso de Graduação)

e matriculado sob o número \_\_\_\_\_ (número da matrícula), em nível de graduação  
**da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)**, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade  
de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar todas  
as condições previstas na Portaria MEC nº 389, de 09 de maio de 2013, publicada na página 12 da  
seção 01 do Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2013, alterada pela Portaria MEC nº 1.999 de  
de 10 de novembro de 2023, e das demais normas que venham a substituir ou complementar a  
legislação vigente e DECLARO que:

I – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou  
matriculado para me diplomar;

II – Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no  
âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores  
creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder  
ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não  
havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a  
contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de  
irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista,  
implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com  
os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por  
parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do  
conhecimento do fato.

Assinatura do (a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_  
(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)